



100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE  
 101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de  
 102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não  
 103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio  
 104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente  
 105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette  
 106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira  
 107 (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana  
 108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José  
 109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda  
 110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan  
 111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.  
 112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro  
 113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e  
 114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar  
 115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao  
 116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa  
 117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois  
 118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis  
 119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o  
 120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para  
 121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José  
 122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação  
 123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta  
 124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição  
 125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José  
 126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os  
 127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),  
 128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),  
 129 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),  
 130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken  
 131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio  
 132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente  
 137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração  
 138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez  
 139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros  
 140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato  
 141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da  
 142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a  
 143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -  
 144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de  
 145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e  
 146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**  
 147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**  
 148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação  
 149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. (Clique aqui para ampliar)

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Cartório Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3022-1825

17 DEZ 2018

CTBA

1º TABELÃO DE NOTAS  
 OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

1º TABELÃO

150 Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a  
 151 convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de  
 152 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não  
 153 pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio  
 154 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os  
 155 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),  
 156 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),  
 157 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),  
 158 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken  
 159 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio  
 160 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 161 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 162 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 163 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 164 voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O  
 165 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a  
 166 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram  
 167 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros  
 168 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos  
 169 postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da  
 170 eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente  
 171 - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo  
 172 Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela  
 173 FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente -  
 174 Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos  
 175 eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do**  
 176 **Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário,**  
 177 **com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR**  
 178 **em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente  
 179 abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato  
 180 temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação  
 181 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta  
 182 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela  
 183 manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato  
 184 temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento  
 185 do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo  
 186 Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares  
 187 presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF),  
 188 Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni  
 189 (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de  
 190 Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar),  
 191 Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira  
 192 Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os  
 193 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do  
 194 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os  
 195 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o  
 196 voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O  
 197 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a  
 198 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram  
 199 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros



DISTRIBUIDO:  
 Titulos e Documentos  
 da Pessoa Juridica  
 Rod. Cel. Faria, 320 - Sala 504  
 Curitiba - Paraná - Brasil

*[Handwritten signature]*



200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos  
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da  
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways  
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João  
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela  
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara  
 206 Zukosvki Wichert. **III. ENCERRAMENTO.** O Presidente, Sr. Ágide  
 207 Meneguette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.



8º TABELÃO  
 CURITIBA - PR

*Ágide Meneguette*  
 211 ÁGIDE MENEQUETTE  
 212 Presidente do CDE/PR

**8 TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO  
 Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
 firma(s) de:  
 CLIXSRVD21-AGIDE MENEQUETTE.....  
 NI3AJ, 9LKXI, vL96, tFHzR, sNZW  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLOKOSKI  
 ESCRIVÃO  
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.BR/PR

1

SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
 www.1srtidcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875  
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
 Lei nº 813.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 KTRPT.jxuk5.uhdvk, Controle: o728a.wzMLY  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Marechal Deodoro, 320 - 5º andar  
 Curitiba - PR - Fone: (41) 3016-9007

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO  
 Selo Digital: kmZ7q . 6PAxV 614mZ - 8o0hd hDO  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
 Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0, 1, 2  
 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,61  
 1 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81  
 1 SELO R\$ 2,34 Curitiba, 10/12/2018

Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.




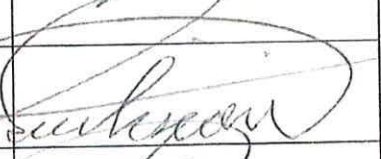
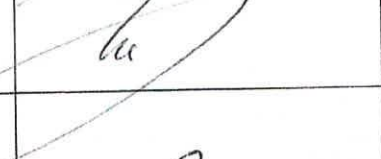
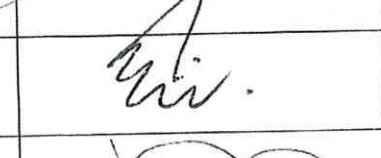
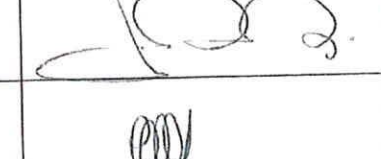




**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. DOM FÉ

8º TABELIONATO DE NOTAS  
 OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
 CTBA, 17 DEZ. 2018


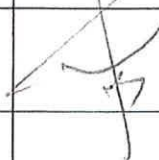

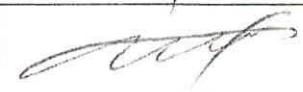
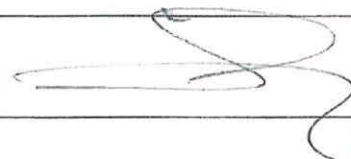

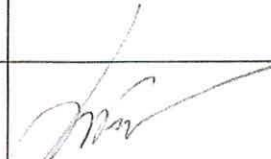
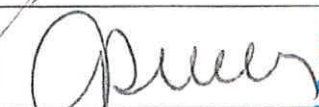
Rua Dr. Muricy, 468  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná

### CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

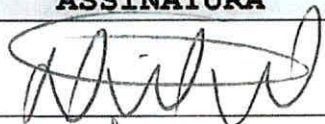
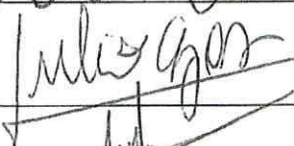
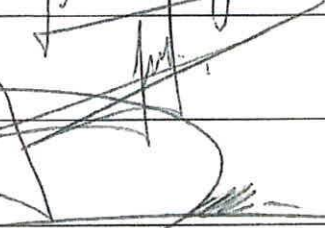
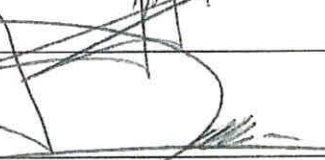


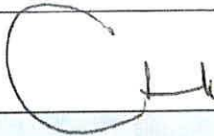

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleverson Renato da Cunha	



ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTE DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	



Certifico que o selo de autenticidade de arcos foi afixado na última folha do documento.

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
	<b>CONSELHO FISCAL- Titulares</b>	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kusters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
	<b>CONSELHO FISCAL- Suplentes</b>	
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
	<b>C O N V I D A D O S</b>	
Sebrae/PR	MUNICIPIO MIRASSOL	



### TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**8º TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO  
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 ILLixsvd7J-AGIDE MENEQUETTE.....  
 ILLixstDM11-DARCI PIANA.....  
 ILLixstjz31-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....  
 ILLijn5 . E79XL . Q596R - 4HFzR . o6PVe  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade,  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

166-MARTO EDUARDO KOLOKOVSKI  
 RECEVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CONSEC.ORG.BR

**8º TABELIAO**  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 APRESENTADO DOU FE.  
 17 DEZ. 2018  
**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**SEBRAE/PR**

Lei 13.228 de 18/07/2001  
**SELO**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FPN68388**

**AGIDE MENEQUETTE**  
 Presidente CDE/PR  
 Gestão 2017-2018

**DARCI PIANA**  
 Presidente Eleito CDE/PR  
 Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504



1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.879  
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018 .



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
4TRPt.GREeO.YGDvU, Controle: mC7Qa.Vn8ND  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Milo Ubijara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: imZ7q , 5PoUV , m1PmZ - m4dhd . hd1t  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

## CUSTAS

Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,81  
( ) J AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81  
( ) SELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

*João*



**TERMO DE POSSE**



Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**8º TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSÉAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO  
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [L]xsrv09]-AGIDE MENEGUETTE.....  
 [L]xstdm3]-DARCI PIANA.....  
 [L]xskc0]-JULIO CEZAR AGOSTINI.....  
 [L]jns - KENY, V696R - 4H3zR - 46c67  
 SEL. DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade,  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.  
 166-MARIO EDUARDO KOKOKOWSKI  
 ESCRIVÃO  
 SINAL DIGITAL EM WWW.CONSEC-ORG.BR

Lei 13.224 de 12/07/2001  
**8º TABELIÃO**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 FPN68301

**AUTENTICAÇÃO**  
 COMPLETA COM O TEXTO ORIGINAL  
 APRESENTADO. DOU FE:  
**17 DEZ. 2018**  
 8º TABELIÃO

Rua Mariz, 488  
 Fone: 3025-1700 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná

*Julio Cezar*  
**JULIO CEZAR AGOSTINI**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES  
 SEBRAE/PR

*Agide Meneguette*  
**AGIDE MENEGUETTE**  
 Presidente CDE/PR  
 Gestão 2017-2018

*Darci Piana*  
**DARCI PIANA**  
 Presidente Eleito CDE/PR  
 Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3025-1900



**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
 www.1artdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.083  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881  
 Curitiba -PR. 17 de dezembro de 2018 .



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
 Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
 bTRPt.GRENY.QIDvv, Controle: uue3a.KNaQC  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. DOM FÉ.  
 CTBA, 17 DEZ. 2018  
 Rua Dr. Murray, 488  
 Curitiba - Paraná  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929

**2** 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4474 AO 1º OFÍCIO  
 Selo Digital: imZ7q . 5PzUV . L4WmZ - UmGhd . hd1J  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº1980/97, Tabela XVI-Distrib I/a, III, IV e nota 2;  
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

1	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$15,61
1	IAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,81
1	ISELO	R\$ 2,34

Curitiba, 11/12/2018

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular  
 Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
 www.1artdcamargo.com.br

**TERMO DE POSSE**



Pelo presente instrumento, o Senhor **JOSÉ GAVA NETO** é investido na função de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**8 TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO  
 Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [L]LxsrV081-AGIDE MENEQUETTE.....  
 [L]Lxst0M21-DARCI PIANA.....  
 [L]Lxstju01-JOSE GAVA NETO.....  
 yLin5 : 2KXZI - tn96R - 4HkzR . Tcr27  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade,  
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.  
 166-MARTO EDUARDO KOLOKOZKA  
 ESCRIVÃO  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CEMSEC.ORG.BR

Lei: 13.224 de 18/07/2012  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Exclusivo para Autenticação de Certificados  
 FPN6328

**17 DEZ. 2018**  
**1º TABELIÃO**  
 CURITIBA - PR

**JOSÉ GAVA NETO**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEBRAE/PR**

**AGIDE MENEQUETTE**  
**Presidente CDE/PR**  
**Gestão 2017-2018**

**DARCI PIANA**  
**Presidente Eleito CDE/PR**  
**Gestão 2019-2022**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
CURITIBA - PR



**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.istdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.062  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880  
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018 .



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme  
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº  
aTRPt.GREOV.jeDvh, Controle: cHxZa.3FnCQ  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Milo Librajana de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4473 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: imZ7q . 5PPUV . 6AgmZ - HiohD . hd16  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,61  
 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81  
 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 11/12/2018

*ROL*

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.istdcamargo.com.br



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição., ao custo máximo de **R\$ 0,01**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2021.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa, inscrita sob CNPJ **75.110.585/0005-25** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição**, ao custo máximo de **R\$ 0,01**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 0,01** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição,** ao custo máximo de **R\$ 0,01**.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2021.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 PROCESSO Nº 141/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR  
CNPJ:75.110.585/0005-25

VENCEDORE						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SER DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR	1	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO SEBRAE/PR Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor Capacitação de Agente de Desenvolvimento; Capacitação de Agente de Crédito; Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; Elaboração de Planejamento de Compras; Realização de Diagnóstico da Lei Geral; Município em números; Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.		1,00	01

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação de treinamento que será realizado pelo SEBRAE/PR, se dará por ser uma empresa que oferece serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo. Objetivando a capacitação de empresas fornecedoras de produtos e serviços em geral. Agregando assim, um grande benefício para as empresas participantes do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/02/2021.

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 003/2021

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO PARANA - SEBRAE/PR

VALOR TOTAL R\$ 0,01

DATA: 22/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEB	1	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO SEBRAE/PR. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor Capacitação de Agente de Desenvolvimento; Capacitação de Agente de Crédito; Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; Elaboração de Planejamento de Compras; Realização de Diagnóstico da Lei Geral; Município em números; Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.		0,01	0,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/02/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2208</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>25/02/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1834</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de fevereiro de 2021.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**6D2E15D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**Contratada:** JOSIELE ZERUTH NUTRIOCINISTA, inscrita no CNPJ n.º 40.363.762/0001-77, localizada na Rua João Tomen, 08, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	40 H	3.600,00	43.200,00
<b>TOTAL</b>					43.200,00

- VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

- VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

**Data de assinatura:** 23 de Fevereiro de 2021.

**Vigência:** 22/02/2022.

**Publicado por:**  
Crislane da Luz Castro  
**Código Identificador:**33CFF2B9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO DE AIOO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEB	1	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO SEBRAE/PR. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor Capacitação de Agente de Desenvolvimento; Capacitação de Agente de Crédito; Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; Elaboração de Planejamento de Compras; Realização de Diagnóstico da Lei Geral; Município em números; Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.		0,01	0,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**14E005EF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

OBJETO: Aquisição de Sistema Orçamentário Eletrônico para peças automotivas.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUDATEX BRASL SERVIÇOS LTDA	1	1	LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E PLATAFORMA E manutenção do Sistema Audatex. Incluindo treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, com ponto adicional.		1,00	10.438,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**CCB03DFE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2021**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	RITUXIMABE (EMBALAGEM COM 1 FRASCO) 500MG/50ML	SANDOZ		FRASC	5,00	4.050,00	20.250,00	
TOTAL								20.250,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**89ACA086

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1247/2021.**

**LEI Nº 1247/2021.**

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) - O PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2021:**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 072/2021

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFEÇÃO HUMANA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO**, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; e o Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021; Decreto Estadual nº 4319 de 23/03/2020 e Decreto Municipal nº 081/2020 de 12/03/2020.

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais que atendem as demandas do Município de Barracão/PR, e as orientações da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná e da 8ª Regional de Saúde da qual este Município faz parte, e segue a orientação decidida em conjunto em reunião realizada em data de: 23 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **SUSPENSAS** no território deste município, até o dia **08 de março de 2021**, as aulas presenciais nas unidades de ensino públicas e privadas, municipais e estaduais relacionadas à educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, EJA – Educação de Jovens e Adultos, ensino fundamental e médio, e ainda,

**Art. 2º.** Aos estabelecimentos que ofereçam serviços de alimentação, como hamburguerias, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, piscinarias, pizzarias e similares, que os mesmos poderão servir alimentação no local somente nos horários compreendidos entre: **11h:00min. às 14h:00min.** e das **18h:00min. às 21h:00min.** Sendo que, após esses horários, só será permitido o serviço de tele-entrega (*delivery*).

**§1º.** O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como, a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel na porta de entrada, e que seja disponibilizado também em cada mesa do estabelecimento. Além de luvas descartáveis, na mesa do *Buffet* e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de **50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida para o estabelecimento.**

**§2º.** Fica obrigatório também o fechamento das lojas de conveniências dos postos de combustíveis, a partir das **21h:00min.**

**§3º.** Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de: mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em ter um funcionário ou colaborador, específico para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa frequentemente.

**Art. 3º.** Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços seja na cidade ou no interior do município:

- A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, Trilhas de Jeep, Trilhas de Gaiolas, Trilha de Moto; Cavalgadas, inclusive as de treinamentos realizados por clubes e ou escolas;
- Jogos de baralho, cartão, dominó, bocha, jogo de 48, bolão, bilhar e ou qualquer outra atividade que gere aglomerações;
- Todas as atividades pertinentes a cinemas, teatros, shows, espetáculos, festas, e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
- O funcionamento de campings, parques aquáticos, clubes recreativos, pistas de motocross, pistas de tiros de laço, e entidades afins;
- A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças, ginásios, campos e afins;
- Bares, Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows, matines;

g) Ficam suspensas ainda, atividades presenciais em cultos religiosos nos templos e igrejas, encontros para cultos domésticos (tanto na cidade quanto no interior do município);

**Art. 4º.** As academias, devem observar a capacidade máxima de permanência de seus clientes que deve ser de 50% (cinquenta por cento), do total permitido para o ambiente, bem como, deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, e ainda, manter a distância mínima entre os equipamentos/aparelhos, que devem ser de no mínimo 1,5 metros, bem como, a obrigatoriedade de disponibilizar um funcionário, ou colaborador, para a higienização dos aparelhos após cada utilização. Ficando proibido as aulas de hidroginásticas, dança, luta, e qualquer atividade que envolva contato físico ou aglomeração. Devendo ainda observar o horário das 21h:00min, para o fechamento das atividades.

**Art. 5º.** As atividades do comércio em geral, podem ser mantidas, desde que as empresas, demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando em seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos funcionários e colaboradores, quanto pelos clientes.

**Art. 6º.** Fica permitida a realização de velório observado a determinação da Nota Orientativa da SESA/PR nº 19/2020 e Orientação Municipal nº 01/2020, com duração de 04h:00min.

**Art. 7º.** Determina, que a Secretaria de Saúde, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.

**Art. 8º.** Determina às Instituições de Assistência à Saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente, os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS.

**Art. 9º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

**Art. 10.** Fica determinado toque de recolher, a partir das **21h:00min.** até às **05h:00min.** da manhã, salvo, para os serviços tópicos como essenciais.

**Art. 11.** Solicita apoio das entidades civis, e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

**Art. 12.** Solicita, apoio da Polícia Militar, na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pelas Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13.** Solicita apoio da Polícia Militar, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas, e também quando possível nas vias de acesso aos rios.

**Art. 14.** Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.

**Art. 15.** A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 16.** Fornece ainda para eventuais DENÚNCIAS, de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas ao telefone celular de nº: **(49) 99101 0134**, da Vigilância Sanitária do município, que serão adotadas as medidas cabíveis, e direcionadas aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual.

**Art. 17.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 URM (Unidade de Referência Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 URMs (Unidades de Referência Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 dias.

**§1º.** Ficam autorizados a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar a coletar e repassar informações ao Município de Barracão/PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.

**§2º.** Fica autorizada a Polícia Militar a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

**Art. 18.** O presente Decreto terá validade de **12 (doze) dias**, podendo ser prorrogado.

**Art. 19.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 059/2021.

**Art. 20.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RITUXIMABE (EMBALAGEM COM 1 FRASCO) 500MG/50ML	SANDOZ		FRASC	5,00	4.050,00	20.250,00
TOTAL								20.250,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEB	1	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO SEBRAE/PR Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; Capacitação de Agente de Desenvolvimento; Capacitação de Agente de Crédito; Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; Elaboração de Planejamento de Compras; Realização de Diagnóstico da Lei Geral; Município em pilares: Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões de Comitê Gestor.		0,01	0,01

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

DOBRAR A ESQUINA,  
DÊ UMA PISCADINHA.



Tribuna Regional



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 25/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEB.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0005-25, estabelecida na AVENIDA TUPI, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: BORTOT, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES**, CPF nº 796.679.029-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17388	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO SEBRAE/PR. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor Capacitação de Agente de Desenvolvimento; Capacitação de Agente de Crédito; Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; Elaboração de Planejamento de Compras; Realização de Diagnóstico da Lei Geral; Município em números; Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.		SERV	0,01	0,01	0,01
TOTAL								0,01

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 03/2021.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 0,01 (Um Centavo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A prestação do serviço não acarretará em nenhuma despesa para este município, ou seja, não existe compromisso de pagamentos futuros por parte desta municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo a não obrigação de nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 03/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

## CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE  
CNPJ Nº: 75.110.585/0005-25  
CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES  
CPF Nº: 796.679.029-00

Testemunhas:

Luana S. Fiorentin  
LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF Nº: 101.254.849-09

Valdecir Pereira Leite  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.927.582/0001-55

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, Centro- Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP: 85.710-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25, neste ato representado por seu **Gerente Regional e por sua consultora** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR.**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação técnica na forma das seguintes cláusulas e condições, CONSIDERANDO:

- I. Que os Partícipes possuem como objetivo comum melhorar a qualidade do ensino oferecido às crianças matriculadas nas escolas de ensino fundamental do **MUNICÍPIO**, oferecendo soluções voltadas ao desenvolvimento da cultura empreendedora desses jovens;
- II. Que o SEBRAE é detentor das metodologias e dos materiais, cujo objetivo principal é o desenvolvimento da cultura empreendedora junto às crianças matriculadas do 1º ao 5º ano de Escolas de Ensino Fundamental;
- III. Que as escolas de ensino fundamental do Município participarão deste convênio na qualidade de aderentes, onde aceitarão as condições impostas pela metodologia do programa e por este convênio;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

- IV. Que aplica-se ao presente convênio as disposições previstas na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBJETIVO**

O presente convênio tem como objeto a aplicação de Metodologias e Soluções educacionais específicas sobre o tema Empreendedorismo, a fim de, sensibilizar os alunos, professores e dirigentes sobre importância do empreendedorismo como qualidade do profissional do futuro.

- a) Capacitando professores (docentes, gestores, educadores e demais profissionais da educação) para difundir a educação empreendedora.
- b) Ampliando o conhecimento dos alunos sobre educação empreendedora.
- c) Criando e fortalecendo redes de empreendedores e parceiros institucionais.
- d) Sensibilizando para o empreendedorismo na perspectiva de cidadania ativa, de projeto de vida e carreira e, também, como forma de geração de emprego e renda.
- e) Desenvolvendo competências (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) empreendedoras de professores e estudantes.
- f) Desenvolvendo iniciativas de Educação Empreendedora, tendo como foco temas como ética e sustentabilidade, educação financeira, cooperativismo/associativismo, inovação e cultura digital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO**

Oferta de soluções nas modalidades presencial, a distância e/ou híbrida de ensino, como:

- a) Palestras, lives, livros/objetos de aprendizagem, jogos, oficinas, seminários, congressos, trilhas de aprendizagem, cursos, webinars.
- b) Formação de professores.
- c) Aplicação do JEPP - Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental do Município.
- d) Realização de iniciativas que favoreçam o engajamento de estudantes e professores.
- e) Realização do Prêmio Sebrae de Educação Empreendedora.

As soluções serão aplicadas de acordo com a necessidade e disponibilidade do SEBRAE/PR e também levando em consideração a situação atual do município, de acordo com a negociação junto a Secretaria de Educação.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.927.582/0001-55

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA**

Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela Instituição de Ensino, de turmas do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), palestras, *lives*, livros/objetos de aprendizagem, jogos, oficinas, seminários, congressos, trilhas de aprendizagem, cursos, webinars, sempre respeitando, a carga horária, os objetivos e o cronograma de cada solução, conforme a metodologia e de acordo com a negociação realizada com o município.

Para aplicação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor, o **MUNICÍPIO** deverá seguir as recomendações abaixo:

§1º - A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, conforme abaixo:

### I. Capacitação dos professores:

- a) Curso PRESENCIAL - JEPP Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental, anos iniciais): 24 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano) / distribuídos, preferencialmente em encontros diários e consecutivos de 8h.
- b) Curso EAD - JEPP Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental, anos iniciais): 30 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano), no qual o participante terá até 30 dias para concluir o curso após a inscrição.

§2º - A carga horária para a realização das turmas/aplicação da metodologia JEPP aos alunos respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, sendo que a metodologia completa em tempos normais é no máximo 13 encontros, com carga horária total de no máximo 26 horas, na metodologia reduzida a realização das turmas/aplicação da metodologia, ocorre forma compacta onde se trabalha as característica empreendedoras e *soft skills*, seguindo as diretrizes da BNCC.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.927.582/0001-55

§3º - Os professores do 1º ao 5º ano das escolas, indicadas no parágrafo primeiro desta cláusula serão treinados e capacitados pelo **SEBRAE/PR**, de modo que possam contribuir com o estímulo e desenvolvimento das competências empreendedoras de seus alunos.

§4º - O JEPP incentiva comportamentos empreendedores estimulando o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios.

§5º - Além da cultura empreendedora, o JEPP trabalha nos alunos o desenvolvimento de outras competências, como:

- I. Cultura da cooperação – trabalhos em equipe e busca de soluções conjuntas;
- II. Cultura da inovação – criar, renovar, aperfeiçoar;
- III. Ecos sustentabilidade – desenvolver convivência e consciência ecológica;
- IV. Ética e cidadania – propiciar convivência e estímulo ao olhar crítico e consciente da realidade, para que os alunos se fortaleçam eticamente e como cidadãos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LICENCIAMENTO DOS MATERIAIS**

Por meio do presente convênio, o **SEBRAE/PR** autoriza, única e exclusivamente, o uso dos materiais/metodologia das soluções que serão disponibilizadas, e que são de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/PR), para **MUNICÍPIO** e para as escolas de ensino fundamental participantes, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações:

- I. Do **SEBRAE/PR**:
  - a) Capacitar os professores indicados para posterior aplicação da metodologia aos seus alunos, podendo ser de forma presencial ou EAD;
  - b) Fornecer aos professores durante as capacitações, materiais para posterior aplicação aos alunos. (se presencial no formato impresso, ou no EAD no formato digital), composto de:
    - 1) Manual do professor, do 1º ao 5º ano;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

- 2) Manual do aluno, do 1º ao 5º ano;
- c) Disponibilizar certificado de participação aos professores concludentes com participação de 100% de presença do repasse da metodologia;
- d) Realizar reuniões, presenciais ou remotas, para assessoramento, monitoramento e avaliação da aplicação da metodologia, para os professores e coordenadores das Instituição de Ensino que aderirem ao programa.

II. Do **MUNICÍPIO**:

- a) Indicar as Escolas de Ensino Fundamental que irão participar do programa;
- b) Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do **SEBRAE/PR**, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;
- c) Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- d) Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados, sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**;
- e) Devolver ao **SEBRAE/PR** os manuais do aluno disponibilizados em caso de eventual não realização do Programa;
- f) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

III. Das Escolas de Ensino Fundamental:

- a) Divulgar e inscrever os professores que participarão das capacitações, caso se aplique;
- b) Selecionar e indicar os professores para participarão nas capacitações;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

- c) Garantir a formação de turma com número mínimo de 20 (quinze) e máximo de 30 (trinta) professores, quando a capacitação for presencial;
- d) Garantir a participação integral do professor na Capacitação (100% de frequência), conforme carga horária definida para cada segmento do Ensino Fundamental;
- e) Disponibilizar salas e materiais para uso nas dinâmicas previstas na metodologia do curso aos alunos;
- f) Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- g) Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/PR** façam a aplicação das metodologias aos alunos;
- h) Fornecer ao **SEBRAE/PR**, as informações solicitadas nos momentos de avaliação e monitoramento;
- i) Comunicar previamente o **SEBRAE/PR**, por meio do escritório regional, por escrito, em até sete dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução do Programa como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;
- j) Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados, sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**;
- k) Fornecer anualmente ao **SEBRAE/PR** o número dos alunos participantes por turma e por professor capacitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **SEBRAE/PR** se reserva o direito de substituir os seus técnicos, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores.

§1º - O **SEBRAE/PR** só certificará os professores indicados pela instituição de ensino como capacitados na metodologia após o encerramento total da formação (capacitação), desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação integral na capacitação.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

§2º - Será emitido certificado digital de participação aos professores concludentes do repasse da metodologia o mesmo será disponibilizado no site do SEBRAE/PR.

§3º - A não realização da capacitação implicará no recolhimento, pelo **SEBRAE/PR**, de todo o material disponibilizado para a Instituição de Ensino.

§4º - A Instituição de Ensino está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes, por ser material de uso gratuito.

§5º - Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

§6º - A Instituição de Ensino se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS**

Os recursos humanos e financeiros necessários à execução das atividades decorrentes deste Termo serão providenciados pelos partícipes, por meio de recursos próprios, não implicando em repasse de recursos entre os parceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL**

As pessoas que os parceiros, a qualquer título, utilizarem na execução deste Termo não terão com o outro parceiro relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade do parceiro tomador do serviço os vínculos decorrentes e respectivos encargos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste Termo ficará sujeita à fiscalização técnica dos partícipes, sendo para este ato designada, pelo **SEBRAE/PR**, a empregada **Claudineia Cabral**, ou pessoa por ela designada e, pelo **MUNICÍPIO**, a Sr(a). Joseane M. S. S. dos Santos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de termos aditivos.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

A qualquer tempo, os parceiros poderão denunciar o presente Termo, desde que por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO**

Ocorrendo inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas estipuladas neste instrumento, este será dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração, constituindo-se em mera liberalidade dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Termo não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO**

Este Termo não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso dos partícipes, obrigando ainda seus sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca de Pato Branco, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Santo Antônio do Sudoeste , 18 de Março de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

MUNICÍPIO

RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
CPF: 020.697.089-77  
Prefeito Municipal

Joseane M. S. S. dos Santos  
CPF: 015.185.589-76  
Secretaria Municipal de Educação

SEBRAE/PR

CESAR GIOVANI COLINI  
CPF: 796.679.029-00  
Gerente Regional Sul  
SEBRAE/PR

CLAUDINEIA CABRAL  
CPF: 022.704.389-81  
Consultora de Negócios Regional Sul  
SEBRAE/PR

MARIA AURIA MULHMANN  
CPF: 629.398.319-04  
Consultora de Negócios Regional Sul  
SEBRAE/PR

Testemunhas:

1) Lucia Szczepanik  
CPF n.º 627.982.199-49

2) Rosiclei de Siqueira  
CPF: 072.048.929-24



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021  
 Processo inexigibilidade nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE

CNPJ Nº 75.110.585/0005-25

Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES

CPF nº 796.679.029-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 0,01 (Um Centavo)

VIGÊNCIA: 21/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 24/02/2021  
 JORNAL: AmP  
 EDIÇÃO: 2208  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 25/02/2021  
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
 EDIÇÃO: 1834  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO” de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, para o biênio 2019/2021.

**GOVERNAMENTAL:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Claudia Cristina Zimmermann Suplente: Daniela Siluandra Strapazon Priamo

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Tatiana Cristhina Nodari Suplente: Vislaine Aparecida Pedretti

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Fabiola Regina Ortega Suplente: Mara Rubia Dalla Costa

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Raquel Viccini Foquezatto Suplente: Francieli dos Santos Heberle

**NÃO GOVERNAMENTAL**

**APAE**

Titular: Angela Fatima Tem Caten Haupt do Prado Suplente: Mariana A. C. Quevedo

**Grupo dos Idosos Viver a Vida**

Titular: Jose Peron Suplente: Jose Heiderich

**Grupo de Idosos Unidos para Sempre**

Titular: Luiza da Conceição Teixeira Suplente: Afonso Tomazoni

**Grupo de Idosos**

Titular: Alcenira Haubert Suplente: Artur Heiderich

**Fica a mesa Diretora composta da seguinte forma:**

Presidente: Claudia Cristina Zimmermann  
Vice – Presidente: Luiza Conceição Teixeira  
Secretária: Angela Fatima Tem Caten Haupt do Prado

**Artigo 2º:** Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PUBLIQUE-SE

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:3662788D

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
PROCESSO Nº 106/2021

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no

uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0B301AB8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

Processo dispensa nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 26.419.311/0001-83

Representante: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

CPF nº 028.836.829-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154..

VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

Código Identificador:4F318306

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Processo inexigibilidade nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE

CNPJ Nº 75.110.585/0005-25

Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES

CPF nº 796.679.029-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e

soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 0,01 (Um Centavo)  
VIGÊNCIA: 21/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**84B4027E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021  
Processo inexigibilidade nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Representante: ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIN  
CPF nº 114.270.988-40

OBJETO: Aquisição de Sistema Orçamentário Eletrônico para peças automotivas..

VALOR TOTAL: R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 18/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**EE73152E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.771/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal nº 14/2015,

**RESOLVE:**

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Graduação Específica na área de atuação. A partir de 01 de fevereiro de 2021 a servidora NATALICIA FRANCISCONI ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**2CDA648E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.770/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora TAIS NODARI, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique – se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**01831035

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021 – FORMA:**  
**ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após acolhimento de impugnação e as devidas correções ao Edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, em atendimento as demandas do Município de São José da Boa Vista/PR.". A sessão se dará no dia 26/03/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São José da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2021.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**354FA760

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE**  
**HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – PMSJBV**

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelos senhores Willys Manoel Barbosa – Presidente, Dircinei de Paulo Dias – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 01/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e decorrido o prazo recursal, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	Bruna Pereira de Souza	Contratação de empresa ou profissional autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.	R\$ 8.400,00
02	Blenda C. da Silva Oliveira	Contratação de empresa ou profissional	R\$ 8.400,00

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 106/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019  
Processo inexigibilidade Nº 34/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigo do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;

VALOR REAJUSTE: 1.500,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020  
Processo inexigibilidade Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;

VALOR REAJUSTE: 2.600,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 330.358,00 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRASIELE PORTELA E CIA LTDA

CNPJ Nº 27.917.891/0001-00

Representante: GRASIELE PORTELA

CPF nº 079.828.919-07

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 26.490,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 73.472,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE GABINO MARCHIORI

CNPJ Nº 80.353.675/0001-53

Representante: JOSE GABINO MARCHIORI

CPF nº 212.932.289-15

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021  
Processo dispensa nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para Secretaria de Agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021  
Processo inexigibilidade nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Representante: ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIN

CPF nº 114.270.988-40

OBJETO: Aquisição de Sistema Orçamentário Eletrônico para peças automotivas..

VALOR TOTAL: R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 18/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021  
Processo inexigibilidade nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE

CNPJ Nº 75.110.585/0005-25

Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES

CPF nº 796.679.029-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 0,01 (Um Centavo)

VIGÊNCIA: 21/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021  
Processo dispensa nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 26.419.311/0001-83

Representante: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

CPF nº 028.836.829-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154..

VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021  
Processo dispensa nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 05.019.811/0001-58

Representante: ROBERTA PIVATTO DUTRA

CPF nº 028.613.249-45

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Poluição

= Qualidade de vida



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	141
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,01
Data Publicação Termo ratificação	24/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)